



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01452

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2018

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPOORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI

DECRETO Nº 046, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o prazo para a apresentação da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Timon, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a gestão fiscal;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 003, de 18 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do poder executivo para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2018, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I – até 20 de novembro de 2018, solicitar oficialmente junto a Coordenação Geral de Contabilidade relação de Empenhos a Pagar.

II – até 26 de novembro de 2018, encaminhar ofício para a Contabilidade Geral com a relação dos empenhos que deverão ser anulados observando que: dos Empenhos Globais e por Estimativas, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso V deste artigo.

III – até 26 de novembro de 2018, encaminhar pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN para as devidas Suplementações que se fizerem necessárias;

IV – até 03 de dezembro de 2018, emitir Nota de Empenho para as despesas de caráter continuado;

V – até 18 de dezembro de 2018, emitir Nota de Liquidação;

VI – até 14 de dezembro de 2018, enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município.

§ 1º. os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, despesas nas funções governamentais, “10 - Saúde”, “12 - Educação”, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Sentenças Judiciais, Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º. os recursos de Suprimento de Fundos só poderão ser tomados até a data 02 de novembro de 2018.



§ 3º. até 30 de novembro, os saldos financeiros dos Suprimentos de Fundos que não foram aplicados pelos tomadores, obrigatoriamente, deverão ser recolhidos ao Município através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, como receita de RESTITUIÇÕES.

§ 4º. o Documento de Arrecadação Municipal – DAM de que trata o parágrafo anterior deverá ser anexado à Prestação de Contas dos Suprimentos de Fundos.

§ 5º. até 14 de dezembro de 2018, as prestações de contas de todos os Suprimentos de Fundos concedidos deverão ser fechadas e remetidas à Controladoria Geral do Município.

§ 6º. até 21 de dezembro de 2018 a Controladoria Geral do Município, deverá encaminhar os processos de Suprimentos de Fundos com seus respectivos pareceres e relação dos suprimentos com pendências no exercício de 2018 para a Coordenação Geral de Contabilidade.

§ 7º. até 14 de janeiro de 2019 todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Coordenação Geral de Contabilidade do Município – CGCM as Prestações de Contas relativas ao mês de dezembro/2018, impreterivelmente.

Art. 3º. A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2018 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I – os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.

II – os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

III – Havendo Restos a Pagar Não Processados o gestor deverá enviar, através de ofício à Coordenação Geral de Contabilidade do Município – CGCM, os extratos bancários com a disponibilidade financeira, e/ou justificativa para inclusão do saldo de Restos a Pagar Não Processados.

IV – O ato de anulação de Empenhos ou Restos a Pagar ou a inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados é do gestor de cada Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observado o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício de 2018, deverão ter seus empenhos liquidados até 28 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Coordenação Geral de Contabilidade do Município – CGCM, conforme disposições deste Decreto:

I – Pelas Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, inclusive os Fundos Especiais integrantes da Administração Direta do Município, até 11 de fevereiro de 2019:

a) as demonstrações contábeis (balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais), na forma dos ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, relativas ao exercício de 2018, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares;

II – Pela Procuradoria Fiscal, até 18 de janeiro de 2019, em obediência ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

a) relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

III – Pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF, até 31 de janeiro de 2019:

a) os Demonstrativos da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Débito, com posição final em 31 de dezembro de 2018;

b) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2018, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento, baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente, e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;

c) relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 437, de 30 de julho de 2012.

d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do disposto no art. 58, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

IV – Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN, até dia 31 de janeiro de 2019:

a) relação, em 31 de dezembro de 2018, dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo em formato PDF pesquisável conforme Instruções Normativas e Resoluções do TCE-MA;

b) demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por natureza de receita e fonte de recursos, e o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação;

c) leis e decretos de créditos adicionais abertos no exercício de 2018 devidamente assinados e publicados de forma impressa e forma digital em formato PDF conforme Instrução Normativa TCE-MA.

V – Pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, até dia 31 de janeiro de 2019:

a) relação, em 31 de dezembro de 2018, dos bens móveis patrimoniais de propriedade do Município segregados por Secretarias, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo em formato PDF pesquisável conforme Instruções Normativas e Resoluções do TCE-MA ;

b) relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício de 2018 conforme Instruções Normativas e Resoluções do TCE-MA;

c) inventário de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais, em cada Órgão com saldo final em 31 de dezembro de 2018 conforme Instruções Normativas e Resoluções do TCE-MA;

d) relatório das provisões de férias e 13º salário para o exercício de 2019.

Art. 5º. Até 31 de janeiro de 2019, os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, o Relatório de Gestão dos produtos das ações finalísticas realizadas em 2018, para subsidiar a elaboração do Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Instrução Normativa do TCE/MA.

Parágrafo único. Até 15 de fevereiro de 2019, a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN, o Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício de 2018, nos termos da Instrução Normativa do TCE/MA.

Art. 6º. Até 18 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal de Timon deverá encaminhar à Coordenação Geral de Contabilidade do Município – CGCM, a base de dados em back-up do sistema informatizado SCPI 8.0 referente ao mês de dezembro de 2018.

Art. 7º. Os prazos estabelecidos para o encerramento financeiro do exercício de 2018 não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, por força dos cumprimentos constitucionais, às despesas decorrentes de acordos judiciais, às despesas com pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública.

Parágrafo único. Para as despesas consideradas urgentes, inadiáveis e necessárias, deverão ser analisadas e autorizadas oficialmente pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Finanças do Município, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º. São pessoas responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais e equivalentes, os Dirigentes de Entidades Autárquicas e dos Fundos e/ou Fundações, os Chefes dos Grupos Administrativos, Orçamentários e Financeiros Setoriais das Secretarias e/ou dos Setores equivalentes na Administração Direta, Indireta.

Art. 9º. O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará na responsabilidade do Gestor no âmbito de sua área correspondente, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. A Coordenação Geral de Contabilidade fica autorizada a realizar procedimentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2018.

Art. 11. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças resolver os casos omissos e de dúvidas sobre o cumprimento destas normas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 25 de Outubro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 01305/2017-GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

DECRETO Nº 047, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a existência de feriado nacional, no dia 15 de novembro decretado em lei;

CONSIDERANDO que nos finais de semana e feriados em que os órgãos municipais não têm expedientes, implicam em substancial economia aos cofres públicos municipais, como consumo de energia elétrica, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no dia 16 de novembro, somado ao final de semana contribuirá em muito para a redução dos custos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, o dia 16 de novembro de 2018, sexta – feira, na Administração Pública Municipal Direta e indireta do Poder Executivo, em complemento ao Decreto nº 005, de 18 de janeiro de 2018, que divulgou os feriados e pontos facultativos no Município para o exercício de 2018.

Art. 2º. Em todos os setores e unidades municipais, cujos serviços não podem sofrer interrupção, deverão ser mantidos plantões de atendimento aos cidadãos, bem como, deverão ser organizadas Escalas de Serviço pelos respectivos gestores, para que sejam normalmente executados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 29 de Outubro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0801/2018-GP

DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO REGULAMENTAR DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e atendendo a necessidade de substituição temporária em razão de férias do titular, nos termos do Ofício nº 0275/2018-SEMU, de 26 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, MAURITANHA CRISTINA MORAIS DE CARVALHO, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º/11/2018 à 30/11/2018, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Tesoureira, símbolo DNE-4, enquanto perdurar o afastamento legal do titular, o servidor Roberval Marques da Silva, que estará em gozo de suas férias regulamentares.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 0999/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAG

Fundamentação: Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 – Dispensa de Licitação nº 001/2018 - SEMAG.

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob 07.471.758/0001-57, para a realização de serviço técnico especializado de organização de concurso público, para provimento dos cargos efetivos dos quadros permanentes dos órgãos municipais de Timon/MA e ainda no mesmo ato a adjudicação o objeto a referida instituição.

Assinatura: 26/10/2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 093/2018 - SEMS. **Objeto:** aquisição de material de consumo odontológico, instrumental odontológico e aparelhos odontológicos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 013/2018, Liberação nº 697/2018 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** DONALDO GIE NOGUEIRA- CNPJ nº 02.470.780/0001-69. **Valor total estimado:** R\$ 25.551,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais). **Data de Assinatura:** 16/10/2018. **Vigência:** 31/12/2018.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 094/2018 - SEMS. **Objeto:** Aquisição de Material Permanente, Mobiliários de Escritório, Eletrônicos diversos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-Ma e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 - Central de Compras/PMT/MA, Liberação nº 664/2018. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** C. F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME – CNPJ nº 07.191.969/0001-36. **Valor total estimado:** R\$ 893,00 (oitocentos e noventa e três reais). **Data de Assinatura:** 26/10/2018. **Vigência:** 31/12/2018.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 65/2018

Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa nº 18/2018

Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Joca Assunção, nº 1635, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon-Ma, para fins de sediar o Conselho Tutelar I

Contratante: FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FUNDAC.

Contratado: Ivonete Oliveira de Azevedo

Valor Total: R\$ 57.780,00 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta reais)
R\$: FR: 001/002

Data da Assinatura do Contrato: 01/10/2018

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2018 – SEMAG

Processo Administrativo nº 0999/2018

Fundamentação: Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 – Dispensa de Licitação nº 001/2018 - SEMAG.

Objeto: Contratação de instituição pública sem fins lucrativos para a prestação de serviços técnicos especializados de organização e realização de concursos públicos, para provimento dos cargos efetivos dos quadros permanentes dos órgãos municipais de Timon/MA.

Contratante: Município de Timon, por sua Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Contratada: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI.

Valor: R\$ 982.375,00 (Novecentos e oitenta e dois reais trezentos e setenta e cinco reais), estimado mediante contingente de inscritos.

Assinatura: 29 de Outubro de 2018

RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 236/2018

Interessado: FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FUNDAC.

Fundamentação: Artigo 24. Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 18/2018 que tem como objeto a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Joca Assunção, nº 1635, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon-Ma, para fins de sediar o Conselho Tutelar I, Adjudicado em favor da Sra. Ivonete Oliveira de Azevedo, CPF : nº133.076.733-0000

Valor Total: R\$ 57.780,00 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta reais).
FR: 001/002

Assinatura: 01/10/2018.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DISPOSTO NO ITEM 9.0, CLÁUSULA XVII DO REFERIDO CONTRATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE TERMO DE ADITIVO DE ACORDO COM O ARTIGO 57, § 1º, II E § 2º DA LEI 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 DE OUTUBRO DE 2018.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS -, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do Décimo Primeiro Aditivo, referente ao contrato nº 019/2014 abaixo descrito; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato de CONTRATO abaixo relacionado, devendo ocorrer as sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 66/2018; Processo Administrativo nº 257/2018; Dispensa nº 19/2018.; **Fundamentação:** art. 55 da Lei nº. 9.784/99.

Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Miguel Simão, nº 805, Bairro centro na cidade de Timon-Ma, para fins de sediar o espaço dos conselhos no período de 29 meses.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrita no CNPJ nº 14.756.022/001-90; **Contratado:** Evanilda Maria parentes da Silva anes de carvalho, inscrita no CPF nº 066.192.073.91; **Valor Global do Contrato:** R\$ 27.200,00 **Data de Assinatura:** 01/08/2018.

EXTRATO DE CONCESSÃO DIÁRIAS

PORTARIA Nº 023/2018

Timon-MA, 11 de outubro de 2018.

Art. 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a), **ANTÔNIO DE SOUSA HOLANDA FILHO**, matrícula nº 911919-4, **ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO II**, símbolo DNE-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 05 (cinco) diárias, referente à cobertura de despesas de viagem à São Luís, para **tratar de assuntos de interesses do município junto a PGFN e RFB**, período de 15/10/2018 a 19/10/2018.

Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de **R\$ 230,00** perfazendo um valor de **R\$ 1.150,00**

PORTARIA Nº 023/2018/SEMU

Timon-MA, 24 de Outubro de 2018.

Art. 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a), **Lucas Campelo**, matrícula nº 126693-4, **Coordenador Geral de Contabilidade**, símbolo DNE-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (Três) diárias, referente à cobertura de despesas de viagem à São Luís, com o objetivo de resolver pendências nos arquivos de execução enviados ao sistema de auditoria eletrônica-SAE/MA, comparecer à reunião marcada com a superintendente da unidade técnica de controle interno, **Lilian Barbosa**, no dia 25/10/2018 as 09:00h para tratar das fontes de recursos para o envio da peça orçamentária Lei Orçamentária Anual-LOA 2018 e comparecer em reunião no dia 26/10/2018 na superintendência de Tecnologia da Informação do TCE/MA junto dos técnicos do TCE, os representantes dos sistemas contábeis que atuam no estado do maranhão e contadores que atuam nas prefeituras do Maranhão , no período de 24/10/2018 a 26/10/2018.

Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de **R\$ 230,00** perfazendo um valor de **R\$ 690,00**.

PORTARIA Nº 024/2018/SEMUF

Timon-MA, 24 de Outubro de 2018.

Art. 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a), **Francisca Mônica Sá Ferreira**, matrícula nº 10113-2, **Assessora Especial**, símbolo DNS-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (Três) diárias, referentes à cobertura de despesas de viagem à São Luís, **com o objetivo de resolver pendências nos arquivos de execução enviados ao sistema de auditoria eletrônica-SAE/MA, comparecer à reunião marcada com a superintendente da unidade técnica de controle interno, Lilian Barbosa, no dia 25/10/2018 as 09:00h para tratar das fontes de recursos para o envio da peça orçamentaria Lei Orçamentaria Anual-LOA 2018 e comparecer em reunião no dia 26/10/2018 na superintendência de Tecnologia da Informação do TCE/MA junto dos técnicos do TCE, os representantes dos sistemas contábeis que atuam no estado do maranhão e contadores que atuam nas prefeituras do Maranhão, no período de 24/10/2018 a 26/10/2018.**

Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de **R\$ 215,00** perfazendo um valor de **R\$ 645,00**.

Serviço Financeiro (Outubro/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	954,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao ano).....	6,56
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

